BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023

Ministério: Ministério da Administração Interna

Serviço / Entidade: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço

Em 1 de Janeiro de 2023 837 Em 31 de Dezembro de 2023 940

Social 2023 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Código SIOE: 21300000

Contacto(s) do(s) responsavelleis) pelo preenchimento

Nome José Manuel Duarte da Costa

Tel: 214247100

E-mail: secretariado.presidencia@prociv.pt

Data 31/03/2024

BALANCO SOCIAL 2023

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Ouadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a accões de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação		co / Mandato		o definitiva	tempo de	Transitória por eterminado	tempo det	terminável	tempo ind	eterminado		lutivo certo	termo resol	utivo incerto	âmbito	e Serviço no da LTFP	Trabalho indeter	por tempo minado	Trabalho a te ince		âmbito do Tral	e Serviço no Código do balho		TAL	TOTAL
epresentantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	W	F	м 0	F	
xecutivos																							0	0	
irigente superior de 1º grau a)															3								3	0	
irigente superior de 2º grau a)															8								8	2	
Pirigente intermédio de 1° grau a)															35	6							35	6	
ririgente intermédio de 2º grau a)															36	9							36	9	
Pirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															3								3	0	
écnico Superior															53	80							53	80	
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo															266	201							266	201	
ssistente operacional, operário, auxiliar															8	3							8	3	
prendizes e praticantes																							0	0	
nformático															8	2							8	2	
Nagistrado																							0	0	
Piplomata																							0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																							0	0	
e residencia 'essoal de Inspecção																							0	0	
'essoal de Investigação Científica																							0	0	
Ocente Ensino Universitário																							0	0	
Ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
																							0	0	
duc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
infermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
Écnico Superior de Saúde																							0	0	
hefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)			1																				1	0	
orças Armadas - Sargento b)			3																				3	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olícia Judiciária																							0	0	
olícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olícia de Segurança Pública - Agente																							0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0		
			1																				1	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento			<u> </u>																						
iuarda Nacional Republicana - Guarda																							0		
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0		
iuarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
lombeiro									206	6													206	6	
olicia Municipal																							0	0	

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abranqidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

po/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	e 20 anos F	20 M	F F	25 M	29 F	30- M	34 F	35 M	-39 F	- 40 M	0-44 F	45 M		M 51	0-54 F	M 55	-59 F	60-6 M.	64 F	65 M	5-69 F	maior ou igi	ual a 70 anos	TOTAL F
isentantes do poder legislativo e de órgãos itivos																									0
inte superior de 1º grau a)											1						1		1						3
ente superior de 2º grau a)													1			3 2	1		2		1				8
nte intermédio de 1º grau a)									2		5	5	10	1	10	2 3	2	2	4						35
inte intermédio de 2º grau a)									8		12		9	4		4 5	1		2						36
nte intermédio de 3º grau e seguintes a)									1		2														3
co Superior					1		2	5	2	8	5	7	15	23	10	0 19	14	11	4	5			2		53
ente técnico, técnico de nivel intermédio, al administrativo					17	8	28	15	51	27	45	32	49	44	41	6 37	19	24	8	9	3	3	5		266
nte operacional, operário, auxiliar					1							1		1		1	2	1	3		1	1			8
dizes e praticantes																									0
ático											,		,			,									
											-		-						,						
ta																									
dos Serviços Externos do MNE - assistente iência																									0
de Inspecção																									0
le Investigação Científica																									0
Ensino Universitário																									0
Ensino Superior Politécnico																									0
ância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0
																									0
ro																									0
nóstico e Terapēutica																									0
iuperior de Saúde																									0
ributária																									0
e Administração Tributária																									0
duaneiro																									0
dor e Notário																									0
os Registos e do Notariado																									0
» Justiça																									0
rmadas - Oficial b)																	1								1
rmadas - Sargento b)																1	Ι,								3
madas - Praça b)																	<u> </u>								0
madas - Praça b)																									
																									0
o Segurança Pública - Oficial																									0
o Segurança Pública - Chefe de Policia																									0
e Segurança Pública - Agente																									0
acional Republicana - Oficial																									0
acional Republicana - Sargento													1												1
acional Republicana - Guarda																									0
strangeiros Fronteiras																									0
risional																									0
ssoal de Segurança c)																									0
,							9		56	2	86	2	45	1	1	В 1	2								206
unicipal																									0
Total	0	0	0	0	19	8	39	20	121	37	159	42	132	75	86	67	45	38	25	15	5	5	7 0	0	631
Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos	20	1-24	25	29	30-	34	35	-39	40	0-44	45	49	51	0-54	55	-59	60-6	64	65	5-69	maior ou ig	ual a 70 anos	TOTAL
* restações de serviços	M	-	M	-	M		м	-		_	-	_										_	- A	-	

NOTAS:
Os totals dos quadors 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguals, por grupo/cargo/carretra e por género.
3) Considera ros cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (sproudo pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucestvamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pressoá de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. 515 Genviço de Informações de Segurança) e SED Genviço de Informações (de Segurança) e SED Genviço de Informações de Segurança) e SED Genviço de Informações de Segurança (d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos	trabalha	adores p	oor gru	oo/carg	o/carrei	ira, segu	ındo o ı	nível de	antigu	idade e	género	, em 31	de dez	embro					SE Células a estão igu	vermelho - aís aos do Q	Totais não Quadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até :	5 anos		- 9	10	- 14	15 M	- 19	20 M	- 24	25 M	- 29	30	- 34	35 ·	· 39	40 оц п М	nais anos	м	L e	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m	-				,	m	·	m				m	,	m	,	m.	r	m 0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)							1						1				1		3	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1					3		1	1			1		1				8	2	. 1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	13		4	1	3		7			1	2	. 1	1	3			1		35	6	4
Dirigente intermédio de 2° grau a)	24				1		4	1		4		1							36	9	4
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	3																		3	0	
Técnico Superior	13		8		3	4	1	1	9	15	7	11	6	5	5	3	1	4	53	80	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	152	78	25	22	23	15	29	22	13	23	10	19	5	12	6	8	3	2	266	201	46
Pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	2										2		2		1				8	3	1
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático	5				ļ ,						1	1	ļ ,			1			8	2	1
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0		
de residência Pessoal de Inspecção																			0		
Pessoal de Investigação Científica																			0		
Docente Ensino Universitário																			0		
Docente Ensino Superior Politécnico																			0		
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0		
Médico																			0		
Enfermeiro																			-	-	
																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0		
Pessoal de Administração Tributária																			-	-	
																			0		
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário																			-	-	
Oficial dos Registos e do Notariado																			-	-	
Oficial de Justiça																			0		
																				-	
Forças Armadas - Oficial b)	1														1				1	0	
Forças Armadas - Sargento b)	1												1		1				3	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Policia Judiciária																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento									1										1	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Bombeiro	206	6																	206	6	21
Policia Municipal Total	420	124				- 10		21				22		20		42			0	0	
NOTAS:	420	124	41	21	31	19	43	24	33	44		33	10	20	15	12	•	٥	631	309	94

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pesoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exéctico, Marinha e Força Aérea);

**Deministra «"An reviousi de seuramaca não considerado nas carreira ou grupos anteriores, inclunido os trabalhadores pertencentes aos corpos especia

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defea);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Counted Responded and Counted Segurance A Co	Quadro 4: Contagem dos t			oor grup	oo/carg	o/carre	ra, segu	undo o r	nível de	escola	ridade (e género	o, em 3	1 de de	zembro)						SE Células a estão igu	vermelho - ais aos do Q	Totais não Quadro1
	Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou e	equivalente	11.7	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licenc	latura	Mes	trado		amento	тот	ıL.	Total
The series of th	Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	0
Martine																3						3	0	3
The section of the se																7	,	1					2	10
Part												1				26	6					35	6	41
The series of th																	6	5	,				9	45
The section of the se																-		,				3		3
The section of the se															1	. 45	67	7	17	1		53	80	133
								27	17			106	137		,			,						
												, ,,,			-	30			-				201	
													-									0	0	
													1			_						8	2	10
																- "						٥		
																						0	0	
The contribution of the c																						0	0	
The section of the se																								
Seed consistentification of the content of the cont																						0	0	0
The control page of the co																						0	0	
The section of the se																						-		
The section of the se																						0	0	0
The control products of the co																						0	0	0
The supplicities of temples in the supplicities of the supplicities of temples in the supplicities of the supplicities of the supplicities of temples in the supplicities of the																						0	0	0
Seed Support of Salaria Seed Salaria Seed Support of Salaria Seed Support of Salaria Seed Sa																						0	0	0
The final property of																						0	0	0
The Administry of Probability of Martinistry of Mar																						0	0	0
Treefs Advanced 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1																						0	0	0
Company Particles Comp																						0	0	0
Comparison of Contraction																						0	0	0
Treated a Junting a Control of September 2016 of																						0	0	0
Terrys Ammadies - Official by																						0	0	0
Target Annadar - Sargeto b)																						0	0	٥
Terga Amades - Praga b)																1						1	0	1
And the designarian publica - Central Pepulicas - Central Pepulica														2		1						3	0	3
Application of Segrency Publica - Orical Complete Profession Country of																						0	0	0
Allicia dei Segurança Pública - Agentes																						0	0	0
All class de Segurança Publica Agente																						0	0	0
Complete Sectional Republicans - Official																						0	0	0
																						0	0	0
																						0	0	0
Serviça Estrangeiros Fronteiras	Guarda Nacional Republicana - Sargento													1								1	0	1
																						0	0	0
Act of Personal de Segurança c) Composition Compositi	Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
100 100	Guarda Prisional																					0	0	0
Auticida Municipal	Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Total 0 0 1 0 2 1 60 10 4 8 363 140 16 8 138 120 28 18 1 0 631 309 940 Graphicargoicanetia Multitação Elevário N	Bombeiro							35	1			160		10	5	1						206	6	212
	Policia Municipal																					0	0	0
Tavela	Total	0	0	1	0	2	1				8									1	0			940
Tarefa 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária						escolaridade	9.º ano ou i	equivalente	11.5	ano			Bacha	arelato	Licenc	latura	Mes	trado	Doutor	amento	тоти	L	Total
	Tarefa	М	F	М	F	м	F	M	F	M	F	M 0	F	M 0	F	M 0	F	M	F		F	м	F	
												,	0				0						0	0
Total 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguats, por grupo/cargo/carretra e por género.

a) Comiderar os cargos abrangdos polo Estatuto do Pessod Dirigente (parovado pola Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucestivamente alterado);
b) Postos das carretras militare dos três ramos das Forças Arresdas (Exército, Mariñas e Força Adres);
c) Registra curso possodo de segurança nos conceidando nas carretras qui popus anterines dos tribalistadores portenciales postos de segurança (ano conceidando nas carretras qui popus anterines) de la formações (de informações Estandegica de Defesa);
d) Não comiderar os trabilidadores aucentes ho mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	União E		CF		Outros			TAL _	Total
Proveniência do trabalhador Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos							0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	C
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	(
Técnico Superior							0	0	(
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	(
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	(
Aprendizes e praticantes							0	0	(
Informático	1						1	0	1
Magistrado							0	0	
Diplomata							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0		
de residência									
Pessoal de Inspecção							0		(
Pessoal de Investigação Científica							0	0	(
Docente Ensino Universitário							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário							0	0	(
Médico							0	0	(
Enfermeiro							0	0	(
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	(
Técnico Superior de Saúde							0	0	(
Chefia Tributária							0	0	(
Pessoal de Administração Tributária							0	0	(
Pessoal Aduaneiro							0	0	
Conservador e Notário							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	
Oficial de Justiça							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	
							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)									
Forças Armadas - Praça b)							0		(
Polícia Judiciária							0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	(
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	(
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	(
Guarda Prisional							0	0	(
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	(
Bombeiro							0	0	
Polícia Municipal							0	0	
Total	1	0	0	0	0	0	1	0	
	Helle E	uropeia	CF	I D	Outros	países	TO	TAL	

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	то-	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carretra		ue 20 anos	20 -		25		30 -			39		- 44	45		50		55			- 64		- 69	malor ou igu	ial a 70 anos	TO		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	м	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	
																									0	0	
irigente superior de 1º grau a)																									0	0	
irigente superior de 2º grau a)																									0	0	
irigente intermédio de 1º grau a)														1	1										1	- 1	
irigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
écnico Superior															1	1	1	2							2	3	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo									1			1					1	2							2	3	
ssistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	
prendizes e praticantes																									0	0	
nformático																									0	0	
iagistrado																									0	0	
iplomata																											
l'essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																									0	0	
Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Cientifica																									0	0	
locente Ensino Universitário																									0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
iduc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
iédico																									0	0	
nfermeiro																									0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
écnico Superior de Saúde																									0	0	
hefia Tributária																									0	0	
essoal de Administração Tributária																									0	0	
essoal Aduaneiro																									0	0	
onservador e Notário																										0	
ficial dos Registos e do Notariado																											
ficial de Justiça																											
orças Armadas - Oficial b)																									0	0	
'orças Armadas - Sargento b)																									0	0	
orças Armadas - Praça b)																									0	0	
olicia Judiciária																									0	0	
folicia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
iuarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
iuarda Prisional																									0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0		
ombeiro																											
olicia Municipal Total			0	0		0	. 0	0	- 1	0		- 1		- 1	2	- 1	2			0	. 0	0		0	0	0	
			0		0		- 0		1	0			- 0			1		- 4			0						
Prestações de Serviços	menos e	de 20 anos	20 - M		25 ·	- 29 F	30 ·	34 F	35 M	- 39 F	40 M	- 44 F	45 M		50 M	- 54 F	55 M		60 M	- 64 F	65 M		maior ou igu	sal a 70 anos	м	TAL F	Total
Tarefa																									0	0	
Avença																									0	0	
	1																										_

NOTAS:

Consister a total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considera ro cusarjos abrangidos pelo Estanto do Pessoal Dirigente (aprovado pela lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Potos das carreiras militares dos três ramo das Forças Armadas (Exércia), Marinha e Força Aéreas;

c) Registra contra pessoal de seguarda, não acrosisderado as carreiras ou guisqua serieroria, esticanies, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. SS Gerviço de Informações de Segurança) e SED Gerviço de Informações (Estratégicas de Defena);

d) Não Consideraro os trabalhadores qua ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de decembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o</u> <u>ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

ocupação do posto de trab	alho ou	modali	dade de	vincula	çao										
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedi	Incla	Mobil	Idade	Regresso de vencimento e experi	licença sem su de periodo mental	Comissão	de serviço	Outras :	situações	тот	TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									9	1			9	1	10
Dirigente intermédio de 2º grau a)									13	4			13	4	17
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	1	2			1	4					3	2	5	8	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	98	51			1	1							99	52	151
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	o
Informático					1								1	0	1
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	o
Pessoal de Inspecção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	o
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	o
Educ, infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	o
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													-	0	-
Forças Armadas - Oficial b)													-	0	-
														0	-
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b)														0	0
Policia Judiciária													0	0	0
													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Policia Municipal													0	0	0
Total	99	53	0	0	3	5	0	0	23	5	3	2	128	65	193

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			
Avença			
Total	0	0	

- Notas:

 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2,2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Narinha e Força Aérea);
 c) Registra curlo responda de segarança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 56 (Serviço de Informações de Segarança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defeas);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		rte		Aposentação	Limite c			em sucesso do operimental			Exoneração trabal			o de pena r expulsiva		lidade	Cedi		Comissão e		Outras :		тот	AL	Tota
epresentantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
rigente superior de 1° grau a)																							0	0	
rigente superior de 2° grau a)											1												1	0	
igente intermédio de 1º grau a)											3	1											3	1	
rigente intermédio de 2º grau a)											5	2											5	2	
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior																							О	0	
sistente técnico, técnico de nível intermédio, ssoal administrativo																							0	0	
sistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
rendizes e praticantes																							0	0	
ormático																							0	0	
gistrado																							0	0	
olomata																							0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - istente de residência																							0	0	
sistente de residência ssoal de Inspecção																							0		
																							0		
isoal de Investigação Científica																									
cente Ensino Universitário																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e																							0	0	
tundário																							0	0	
dico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
c. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																							О	0	
ssoal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
icial dos Registos e do Notariado																							0	0	
icial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
rças Armadas - Sargento b)																							0	0	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
licia Judiciária																							0		
licia de Segurança Pública - Oficial																									
																							0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
icia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																					2		2	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
licia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0		0	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	11	3	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comisão de Serviço ao abrigo do art. 9.º de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carneiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro, pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Мо	rte	Caducida	de (termo)	Reforma//A	posentação	Limite o	de idade	Conclusão se período es	em sucesso do xperimental	Revo (cessação aco	gação por mútuo ordo)	Resolução iniciativa de	(por o trabalhador)	Deni (por inic trabal	iativa do	Despedim inadaj	nento por ptação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção d trab	lo posto de	Mobili	ldade	Cedi	ência	Outras s	iltuações	тота	NL .	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior									1						1	2							2	8			1	3	5	13	18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1			7														9	6			2	7	19	22	41
Assistente operacional, operário, auxiliar					2																		2				1	1	5	1	6
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático									1														1						2	0	2
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Policia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0

Bombeiro															1								2				6		9	0	9
Policia Municipal																													0	0	О
Total	0	0	0	0	3	- 1	0	0	9	8	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	16	14	0	0	10	11	40	36	76

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificul	dade de recr	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1° grau a)						0
Dirigente intermédio de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	89					89
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	183					183
Assistente operacional, operário, auxiliar	12					12
Aprendizes e praticantes						0
Informático	18					18
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro	288					288
Polícia Municipal						0
Total	590	0	0	0	0	590

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Prom (carreiras n carreiras si	oções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ob posicion remuner	origatória do samento atório (1)	Altera posicior remuneratón	ção do samento rio por opção ária (2)	Procedimen	ito concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
	м	F	м	F	M	F	М	F	м	F	м	F 0	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			8	14							8	14	22
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			6	9							6	9	15
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	0							1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			2	0							2	0	2
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
											-	0	0
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro											-	0	0
											-	0	0
Policia Municipal Total	0	0	17	23	0	0	0		0	0	17	23	40

- NOTAS: (1) e (2) Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Gegurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

3 i de dezembro	Div	rido	Flex	rival	Deefs	arado.	lornada	continua	Trabalho	por turnos	Ernari	fico (*)	Irencio o	de horário	TOT	'Al	
Grupo/cargo/carreira	M	F	м	F	м	F	м	F	M	F	М	F	М	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													3		3	0	3
Dirigente superior de 2º grau a)													8	2	8	2	10
Dirigente intermédio de 1º grau a)													35	6	35	6	41
Dirigente intermédio de 2º grau a)													36	9	36	9	45
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													3		3	0	3
Técnico Superior			51	77			2	3							53	80	133
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			44	63			2	7	220	131					266	201	467
Assistente operacional, operário, auxiliar			6	2					2	1					8	3	11
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			7	1			1	1							8	2	10
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													1		1	0	1
Forças Armadas - Sargento b)													3		3	0	3
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento			1												1	0	1
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro			206	6											206	6	212
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	315	149	0	0	5	- 11	222	132	0	0	89	17	631	309	940

NOTAS:

OS totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.* 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos peio Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado peia Lei n.* 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares do this Famous da Forças, Armádas (Exército, Marriha e Força Aérea);

C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança);

(d) Considerar a meia jornada (Lei n.* 84/2015, de 7 de agosto)

																PNT infer	rior ao pratica:	do a tempo o	completo								то	TAL	
5 - de la contraction de la co				Temp	o completo				Tempo parc regime es	ial ou outro special (*)	Tempo pari regime e	tial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo parcia regime esp	al ou outro pecial (*)	Tempo parc regime es	ial ou outro special (*)	Tempo parc regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro			
Grupo/cargo/carreira							células aber	rtas para								células abi	ertas para ind	licar nº hora	s/semana								м	F	Total
	35 h	ioras		horas	42				30 h																				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	_		
	3																												
Dirigente superior de 1º grau a)	8	_																									3		3
Dirigente superior de 2º grau a)	35																										35	2	10
Dirigente intermédio de 1º grau a)	35																										35	6	41
Dirigente intermédio de 2º grau a)		9																									36	9	45
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	3																										3	0	3
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	51	77							2	3																	53		133
pessoal administrativo	259	199							7	2																	266	201	467
Assistente operacional, operário, auxiliar	8	3																									8	3	11
Aprendizes e praticantes																											0	0	C
Informático	7	1							1	1																	8	2	10
Magistrado																											0	0	C
Diplomata																											0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	C
Pessoal de Inspecção																											0	0	C
Pessoal de Investigação Cientifica																											0	0	C
Docente Ensino Universitário																											0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	C
Médico																											0	0	C
Enfermeiro																											0	0	C
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	C
Técnico Superior de Saúde																											0	0	
Chefia Tributária																											0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	(
Conservador e Notário																											0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	
Oficial de Justiça																											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)	1																										1	0	1
Forças Armadas - Sargento b)	3																										3	0	1
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	
Policia Judiciária																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento	1																										1	0	1
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
Guarda Prisional																											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
Bombeiro	206																										206	6	21:
Policia Municipal	200																										200		
Total	621	303	0	0	0	0	0	0	10	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(0	631	309	940

NOTAS:
Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horisrios de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

() - I traserio a tempo parcia, ime jumano au outur perimeromation menural oriente processor de traserio a tempo companio a tempo companio a tempo companio (). Quando esisteme most do que 3 horizin oriente a tempo parcial (importante del processor del pr

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho su diu		Trabalho su noct		Trabalho e descanso obriga		descanso	em dias de semanal mentar	Trabalho em	dias feriados	то	TAL	TOTAL
suplementar	М	F	М	F	М	F	M	mentar F	М	F	М	F	IOIAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 1° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	294:38	709:28			11:35	95:59	251:20	693:56	20:05	59:04	577:38	1558:27	2136:05
Assistente técnico, técnico de nível	4167:49	3436:22			2284:00	1601:43	20495:52	13880:27	240:12	237:54	27187:53	19156:26	46344:19
intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	254:50				135:20	12:00	737:29	80:00			1127:39	92:00	1219:39
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	690:06	6:00			330:30	7:00	555:18		107:00		1682;54	13:00	1695:54
Magistrado	070.00	0.00			330.30	7.00	333.10		107.00				
											0:00	0:00	0:00
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00		0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00		0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00		0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00		0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00		
Polícia													0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	164:50				143:44		122:30		7:00		438:04	0:00	438:04
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro	12397:20						1867:05	8:00			14264;25	8:00	14272;25
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	17969:33	4151:50	0:00	0:00	2905:09	1716:42	24029:34	14662:23	374:17	296:58	45278:33	20827:53	66106:26

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o grupo/cargo/carreira, segundo o género

graporeargorearrema, seg						
Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno		turno normal	Trabalho noctur		то-	
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F 0.00	M	F 0.00	M	F
executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0;00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
		0.00	0.00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0.00	0.00

Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informaçõ

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doe	ença	Por acidente e doença pr	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhador	r-estudante	Por conta do fér	periodo de ias	Com perda	de vencimento	Cumprimer discip	nto de pena olinar	Gre	zve	Injustii	ficadas	Out	ros	То	tal	TOTAL
	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)															9,0	32,0											9,0	32,0	41,0
Dirigente superior de 2º grau a)															86,0												86,0	0,0	86,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					5,0		6,0	32,0							226,0	52,0											237,0	84,0	321,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)			94,0			3,0	4,0	47,0					2,0	10,0	162,0	58,0											262,0	118,0	380,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	5,0																										5,0	0,0	5,0
Técnico Superior			173,0	94,0	11,0	19,0	97,0	635,0				12,0		12,0	196,0	290,5					3,0	1,0					480,0	1 063,5	1 543,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	19,0		574,0	696,0	44,0	63,0	2 050,0	2 062,0		143,0	4,0		156,0	40,0	397,0	431,0						1,0	7,0		2,0	3,0	3 253,0	3 439,0	6 692,0
Assistente operacional, operário, auxiliar					20,0		12,0	1,0			5,0				11,0												48,0	1,0	49,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático			2,0			3,0									51,0	1,0		1,0									53,0	5,0	58,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
de residência Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0.0	0,0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
																													0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																													
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)															15,0												15,0	0,0	15,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															8,0												8,0	0,0	8,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro	20,0		643,0	9,0	45,0		964,0		1 040,0	297,0	12,0		98,0		171,0								1,0	1,0	3,0		2 997,0	307,0	3 304,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	44,0	0,0	1 486,0	799,0	125,0	88,0	3 133,0	2 777,0	1 040,0	440,0	21,0	12,0	256,0	62,0	1 332,0	864,5	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	2,0	8,0	1,0	5,0	3,0	7 453,0	5 049,5	12 502,5

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Carteségicas de Defesa);



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	lores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	16	30	46
1001-1250 €	324	120	444
1251-1500 €	126	76	202
1501-1750 €	37	25	62
1751-2000€	23	16	39
2001-2250 €	8	5	13
2251-2500 €	5	5	10
2501-2750 €	7	4	11
2751-3000 €	36	11	47
3001-3250 €	2	3	5
3251-3500 €	35	7	42
3501-3750 €	1	3	4
3751-4000 €	5	3	8
4001-4250 €	3		3
4251-4500 €			0
4501-4750 €	2		2
4751-5000 €		1	1
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	1		1
Total	631	309	940

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

_	Eur	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	769,20€	769,20€
Máxima (€)	7 271,54 €	4 866,38 €

NOTA

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	17 916 727,68€
Suplementos remuneratórios	2 304 105,39 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	7 265,95 €
Beneficios sociais	1 257 362,12 €
Outros encargos com pessoal (**)	4 807 274,84€
Total	26 292 735,98 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	216 833,79 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	391 287,36 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	32 088,86 €
Risco, penosidade e insalubridade	19 492,26 €
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	1 018 724,01 €
Abono para falhas	1 007,60 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	178 888,60 €
Representação	370 627,69 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	75 155,22 €
Total	2 304 105,39 €

Nota:

- (*) <u>caso nao tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	974,84 €
Abono de família	6 291,11 €
Subsídio de educação especial	
Subsidio mensal vitalicio	
Subsidio para assistência de 3ª pessoa	
Subsidio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	
Outras prestações sociais	
Total	7 265,95 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	1 257 362,12 €
Outros benefícios sociais	
Total	1 257 362,12 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

			No local de trabalho							In itii	nere		
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	15	11	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
no ano de referência	F	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	4		0	0	4		0		0	0	0	
ocorridos no ano de referência	F	1		0	0	1		1		0	0	1	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	521		0	0	521		0		0	0	0	
ocorridos no ano	F	33		0	0	33		99		0	0	99	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	451		0	12	439		441		0	0	441	
ocorridos em anos anteriores	F	317		0	0	317		0		0	0	0	

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	6
Casos de incapacidade temporária e parcial	11
Total	17

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	N° de dias de
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	

(*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$ 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$ 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	47

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	118	20		28	166
Externas	489	70		1	560
Total	607	90	0	29	726

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, se	Acções internas	Acções externas	TO	TAL
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	11	12	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)	32	82	114	31
Dirigente intermédio de 2º grau a)	7	42	49	19
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	1	13	14	2
Técnico Superior	66	180	246	84
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	30	175	205	124
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	2	4	3
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		9	9	4
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operaciona	ıı		0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	

Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro	27	46	73	42
Polícia Municipal			0	
Total	166	560	726	313
	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	

- (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00		0:00
Dirigente superior de 1° grau a)	0:00		0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	16:00	176:00	192:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)	573:00	1759:00	2332:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	109:00	754:00	863:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	156:00	55:00	211:00
Técnico Superior	294:00	2850:00	3144:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	964:00	3266:00	4230:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	63:00	28:00	91:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		7:00	7:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00

Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça			0:00 0:00 0:00 0:00
Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefía Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00 0:00
Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc., Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefía Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			
Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Official dos Registos e do Notariado			0:00
			0:00
Oficial de Justiça			0:00
			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			
Polícia Municipal	4212:00	954:00	5166:00

Considerar as <u>horas despendidas por todos os efectivos do serviço</u> em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	25 609,83 €
Total	25 609,83 €

- i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade</u>;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	149
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	2
Processos instaurados durante o ano	16
Processos transitados para o ano seguinte	5
Processos decididos - total:	11
* Arquivados	9
* Repreensão escrita	1
* Multa	1
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas